



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FAROL

QUINTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2019

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 757 5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 862/2019

SÚMULA: **ALTERA O ART. 38 DA LEI N.º 01/1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 38 da Lei n.º 01 de 1993 passará a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 38 (...)

Parágrafo único. O cargo de assessor jurídico será ocupado por profissional qualificado, que tenha graduação em Direito e inscrição vigente na Ordem dos Advogados do Brasil, possuindo a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sem exclusividade com a Administração Pública, sendo vedada ao ocupante do cargo a atuação jurídica em desfavor do Município de Farol, até o prazo de 01 (um) ano após a exoneração

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Semiguel” de Farol, 28 de março de 2019.

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS
PREFEITA MUNICIPAL

